



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal**

**PORTARIA AD Nº 0128/2021- PRES**

Reconstituir o Comitê LGPD para dar continuidade aos trabalhos de adequação do Crea-DF aos procedimentos necessários para o cumprimento do que dispõe a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

A Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – Crea-DF, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82 do Regimento do Regional, publicado no Diário Oficial da União em 29 de janeiro de 2003, combinado com o art. 34, alínea “k”, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e

Considerando a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que *dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;*

Considerando que o art. 2º da Lei nº 13.709/2018 estabelece “*A disciplina da proteção de dados pessoais tem como fundamentos: I - o respeito à privacidade; II - a autodeterminação informativa; III - a liberdade de expressão, de informação, de comunicação e de opinião; IV – a inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem; V - o desenvolvimento econômico e tecnológico e a inovação; VI - a livre iniciativa, a livre concorrência e a defesa do consumidor; e VII - os direitos humanos, o livre desenvolvimento da personalidade, a dignidade e o exercício da cidadania pelas pessoas naturais*”;

Considerando que o art. 46 da Lei nº 13.709/2018 dispõe: “*Os agentes de tratamento devem adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado*”;

Considerando ainda, o teor do art. 50 da Lei nº 13.709/2018 que dispõe “*Os controladores e operadores, no âmbito de suas competências, pelo tratamento de dados pessoais, individualmente ou por meio de associações, poderão formular regras de boas práticas e de governança que estabeleçam as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, incluindo reclamações e petições de titulares, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas para os diversos envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais*”;

Considerando a Nota Técnica GTLGPD nº 1, de 14 de novembro de 2019, do Confea;

Considerando o Decreto nº 10.474, de 26 de agosto de 2020 que “*aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Autoridade Nacional de Proteção de Dados e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança;*



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal**

Considerando a Instrução Normativa SGD/ME nº 117, de 19 de novembro de 2020 que “dispõe sobre a indicação do Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional”;

Considerando a Portaria nº 123/2020-PRES que iniciou os trabalhos para definir, estabelecer e uniformizar os procedimentos necessários, a serem implantados no âmbito do CREA-DF, em cumprimento ao que dispõe a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

Considerando a Portaria AD nº 013/2021-PRES que designou a empregada Regina da Cruz Dantas e Silva como Data Protection Officer (DPO) ou encarregada de proteção de dados em cumprimento ao que dispõe a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Reconstituir Comitê LGPD para dar continuidade aos trabalhos de adequação do Crea-DF aos procedimentos necessários para o cumprimento do que dispõe a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

**Art. 2º** O Comitê será composto pelos seguinte membros: Coordenador do Comitê: **Cristiano Oliveira de Sousa**, matrícula 0406, Coordenador Adjunto do Comitê: **Valmir de Lima Severiano**, matrícula 0179, membros do Comitê: **Helena de Fátima Oliveira**, matrícula 0220, **Regina da Cruz Dantas e Silva**, matrícula 0180 e **Fernanda de Almeida Martins Santana**, matrícula 0191.

**Art. 3º** O Comitê deverá elaborar plano de operacionalização da Lei 13.709/2018 e ao final dos trabalhos apresentar relatório à Presidência do Crea-DF.

**Art. 4º** Revogam-se a Portaria nº 123/2020-PRES e a Portaria nº 012/2021.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de assinatura.

Cientifique-se e cumpra-se.

Brasília, 14 de setembro de 2021.

  
ENG<sup>a</sup> MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO CÓ  
Presidente